



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ID CiudadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.01.0016

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 13.280, de 16 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 4.648/2024**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no **Modo de Disputa "ABERTO"**, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 às 13h**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 às 08h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2024 às 09h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADASTRO NO SISTEMA BLL:** <https://bll.org.br/cadastro/>

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) / Financeiro: (41) 3097-4646 - [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br).

Opção chat/atendimento online no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo telefone (28) 3553-4938 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com)

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a aquisição de câmeras e equipamentos para monitoramento urbano, solicitado pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2** - O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com/Home/Login> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

1.4 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

### 2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VII** – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;

**ANEXO VIII** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;

**ANEXO IX** – Quadro de Itens e Valores.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e correlatos, conforme descrito no preâmbulo deste edital, pertencente ao ramo de atividades relacionado ao objeto da licitação que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade as exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://blcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2 - O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI**.

### 3.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 3.5.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

**3.7 -** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **3.8 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:**

- a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g)** embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.9 -** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.1 -** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.9.2 -** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.9.3 -** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.9.4 -** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

**c)** Discriminar a empresa líder;

**d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

**e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**g)** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.9.5** - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.9.6** - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.9.7** - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.9.8** - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.9.9** - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.10** - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.11** - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**3.12** - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.13** - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**3.14** - Todos os avisos relativos ao procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do site da "BLL" (<https://bllcompras.com/Home/Login>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.2** - Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.3.1** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.2** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.3** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.3.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.5** - O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**4.4** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**ANEXO III**);

**c)** Proposta de Preço com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**4.5** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VII**);

**4.6** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

**4.7 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.8 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.9 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.1 –** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 –** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3 -** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.4 -** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**5.5 -** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

**5.6 -** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**5.8 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.10 -** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**5.11** - O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.12** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.13** - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.14** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**5.15** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.16** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**5.17** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** – Valor unitário e total do item;

**6.1.1.1** – Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

**6.1.2** – **A proposta de preços DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;**

**6.1.3** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.4** – Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “5.5” do edital.

**6.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.4.1 – Os valores são aqueles dispostos no ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.**

**6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

**6.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).**

**6.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.**

**6.7 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.**

**6.7.1 – A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.**

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**

**7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**7.2.1.1 - Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.**

**7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**7.9** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.21** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.21.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.22** – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da lei 14.133/2021 e verificará a habilitação do licitante.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**8.2.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2** - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos indícios de inexequibilidade;

**b)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**c)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**d)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**e)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**f)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.3** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2** – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

**9.3** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** - O pregoeiro solicitará que a(s) empresa(s) vencedor(as) enviem no prazo de 02 (duas) horas o os documentos referentes a habilitação e após esse prazo não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021

**9.7.1** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8** – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8.1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a.1)** Cédula de Identidade do sócio administrador;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**a.2)** no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

**a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comerciaria com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

**a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.8.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **9.8.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

**b)** Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

**c)** Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

**e)** Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**f)** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

### **9.8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **9.8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

### **9.8.5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:**

**a)** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### **9.8.7 – DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### **9.9 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:**

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Declaração de enquadramento da empresa, claramente afirmando que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).**

**9.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**9.10.2 – A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**9.10.3 – As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

**9.11 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

**9.12 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.**

**9.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**10.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**10.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1** – Deverá ainda estar incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES**.

**10.3.2** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**11.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**13.1.1** - Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

### 14 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** – No interesse da PMG, o objeto do contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**15.1.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**15.2** – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.2.1** – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.4.1** – A regra estabelecida no Item “17.4” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**15.5** – A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**15.6** – Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**15.7** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## 16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** - O licitante vencedor deverá entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I e IX)**.

**16.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante, consoante ao Termo de Referência.

**16.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**16.4** - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.4.1** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**16.4.2** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado abaixo, inerente ao exercício de 2024.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal Administrativa e Recursos Humanos	000005 5	150000009999- AAAA	0400.0401.122.0004.1.009.4490520000 0.44905299000

### 18 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores.

18.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

18.3 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

18.4 - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>

### 19- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.2 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

19.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3.1 – Deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

19.1.3.1.1 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.6 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 – Fraudar a licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**19.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.9** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.10** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.11** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.12** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1** – Advertência;

**19.2.2** – Multa;

**19.2.3** – Impedimento de licitar e contratar; e

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**19.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**19.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitirama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**19.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

## **20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**20.2** - A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

**20.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

**20.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**20.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.1** - A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.10** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11** - A PMG, poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.11.1** - A anulação do pregão induz à do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**21.11.2** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.12** - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.13** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- BLL: <https://bll.org.br/>;
- Sítio Eletrônico da PMG: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>.

Guaçuí-ES, 03 de outubro de 2024.

**Ariana Araújo de Souza**  
Superintendente de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – Objeto

Aquisição de Câmeras e equipamentos para sistema de Videomonitoramento do Município de Guaçuí

##### 2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

#### **ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES**

**As câmeras e equipamentos serão utilizados nos respectivos pontos:**

- 02 – Câmeras IP com leitura de placa 60km/h – BR 482 entrada do bairro Edhit Castro;
- 02 – Câmeras IP com leitura de placa 60km/h – BR 482 enfrente ao corpo de Bombeiro no bairro Manoel Monteiro Torres;
- 03 – Câmeras fixa IP 4mp c/ zoom motorizado - saída de Guaçuí para São Tiago no trevo próximo a entrada da tremedeira;
- 02 – Câmeras fixa IP 4mp - Vale do sol na saída para São Romão;
- 03 – Câmera Fixa IP 4mp - Morro do Antônio Martins;
- 03 – Câmeras Fixa IP 4mp – Bairro Cid Moreira na encruzilhada da Igreja Cristã do Brasil;
- 03 – Câmeras Fixa IP 4mp– Bairro Santa Cruz próximo a Mercearia do Cesinha;
- 03 – Câmeras Fixa IP 4mp c/ zoom motorizado – Av Jose Alexandre no cruzamento enfrente a delegacia;
- 02 – Câmeras fixa motorizada – Beira Rio próximo ao Fórum;

#### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)**

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

##### a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### b) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### 4 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e câmeras para a ampliação do sistema de videomonitoramento para suprir as demandas do município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço previsto no empenho.
- c) Especificações e Quantidades:

### 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se de contratação piloto onde o Município vislumbra a necessidade e possibilidade de auxiliar o município nos cuidados com a segurança junto à comunidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

As demandas apresentadas nos remetem à necessidade de se elaborar este Estudo, tendo por finalidade avaliar a real necessidade e em especial, avaliar as possibilidades de soluções possíveis para a resolução da questão;

Por vezes, o Município sofre com furtos e outros tipos de ações criminosas, que fazem o sentimento de insegurança se instalar na comunidade.

A pretensão desta contratação está diretamente ligada ao bem-estar do munícipe que busca em seu próprio território (Município), boa condição de vida, fazendo com que o cidadão sinta orgulho de dizer que faz parte desse município, esse sentimento bairrista, de que mora no lugar certo, passa por pilares que a administração pública tem por obrigação brigar por ela e fazer com que sejam, se não perfeitas, pelo menos próximo disso.

Um desses pilares tão importantes é o da segurança, a implantação do sistema projetado, visa a facilidade na identificação de casos que atacam a segurança, a implantação de videomonitoramento em locais estratégicos, que são de maior anseio de meliantes, locais passíveis de uso de drogas e principais vias de acesso ao município e dentro dele, área externa dos órgãos públicos municipais e praças, onde tem a possibilidade de maior aglomeração de pessoas. Certamente irá mitigar, ou pelo menos inibir práticas desfavoráveis à segurança e bem-estar no Município.

A necessidade da contratação se evidencia pelos motivos amplamente externados acima, portanto, acreditamos que a vigilância através de videomonitoramento e a ampliação desse sistema em nosso município de Guaçuí atacará a demanda em sua essência, inibindo “maus elementos” e ajudando na manutenção de nossos ambientes, sejam físicos, sejam com maior segurança.

Apesar da referida Aquisição já fazer parte da realidade do nosso Município se faz necessário a ampliação desse sistema, e a instalação de câmeras em novos pontos estratégicos.

Importante destacar que, a apresentação de todos os locais não se faz necessária neste momento, pois entendemos que as apresentações por amostragem dos imóveis são suficientes para comprovar a vantajosidade na aquisição e ampliação dos pontos estratégicos.

Alguns destes locais são alvos com frequência de depredações, furtos e até utilizados como pontos de uso de drogas. O cuidado e o zelo com o bem público passa por todos os agentes/órgãos que compõem a cadeia pública; desta forma a aquisição visando a ampliação desse serviço de segurança 24 horas via videomonitoramento, colocará à disposição deste órgão o acesso às informações necessárias para o melhor cuidado com o bem público.

Toda responsabilidade de adequação e manutenção dos dados conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficará a cargo da própria administração;

Diante ainda de todas as informações captadas durante este estudo, identificamos aquisições que podemos agregar ainda mais no sistema de videomonitoramento instalado na Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES.

## **6 – CONTEXTUAIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A aquisição de câmeras e equipamentos para monitoramento urbano, é necessário tendo em vista que com os resultados do monitoramento foram obtidos índices na redução de furtos e roubos nas regiões contempladas pelo projeto de videomonitoramento.

Atualmente, o comércio atua com grande vigor, visto que a população se sente segura. Diante do cenário atual da cidade de Guaçuí, foram elaborados estudos, junto à da Secretaria Municipal de Administração, para a identificação de novos pontos estratégicos, nas áreas de concentração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

comercial e maior fluxo de veículos, incluindo as principais vias de acesso, com maior incidência criminal.

Analisando os fatores que exercem influência direta, como os atuais índices de criminalidade, furto de veículos, a carência de recursos, e a experiência bem-sucedida no monitoramento urbano em nossa própria cidade, a Administração entende que será necessário o aumento desses pontos de monitoramento em outras áreas que ainda não foram completadas e necessitam com urgência de monitoramento, acreditamos que a implantação de novos pontos de monitoramento de câmeras reduzirá a criminalidade nesses novos pontos, auxiliando ainda mais a atuação do policiamento em nosso Município.

Toda modalidade de policiamento é imprescindível para a conquista do objetivo, que no caso da Secretaria de Administração através do GGIM, e conselhos de segurança pública é a prevenção de crimes. O uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço de tais modalidades, o que acarreta em mais uma peça utilizada para o combate ao crime.

Com esta nova ferramenta, o Município, ganhará novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos que ferem o estabelecido nas leis. Por isto, o projeto de ampliação procurou orientar da melhor forma possível o comando e os técnicos desta nova modalidade, para que possam utilizar a tecnologia proposta da melhor forma possível a obter resultados satisfatórios e objetivos.

Procurou-se observar todas as localidades que pudesse haver como a identificação de maior número de comércios, trânsito de pessoas, fluxo de veículos no interior do município e nas principais vias com números consideráveis de tráfego, sejam ele de pessoas ou veículos, e principalmente aqueles locais onde o risco de se tornarem vítimas da criminalidade são maiores.

### **7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Considerando que se trata de materiais específicos a serem adquiridos, e não conseguimos efetuar pesquisa de mercado através de plataforma banco preços, realizamos a cotação com 03 (três) empresas a fim de identificarmos que os valores são benéficos para a administração pública, onde a pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto da presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores.

### **08 – Amostra/ Modelo**

Não se aplica.

### **09 - Entrega provisória**

Almoxarifado Central, Rodovia 482, s/nº, KM 93, Guaçuí 29560-000, para colocação de plaquinhas de patrimônio.

### **10 – Prazo para Entrega**

Os produtos deverão ser entregues e instalados em 30 (trinta) dias úteis após a autorização de fornecimento.

### **11 – Do Atestado de Capacidade Técnica**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado (s) deve (m) ser assinado por seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

### 12 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em 3 desacordo com o solicitado

### 13 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 meses, tempo da garantia, sendo fiscal do contrato o Servidor Lorenzo Hosken Santos.

### 14 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O período de garantia dos equipamentos será contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

A licitante vencedora deverá fornecer garantia por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento;

A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Gestão Administração e Recursos Humanos

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Administração, planejamento e fiscalização

Projeto/Atividade: 1.009– Aquis. Veículos **e materiais permanentes diversos p/ atender a secretaria munic. gestão admin. e recursos humanos**

Natureza da despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

### 16 – Indicações de Responsabilidade de servidores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

### **Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.**

Nome do Servidor: Inácio Ferreira de Souza

Cargo: Gerente

Matrícula: 903642

### **Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.**

Nome do Servidor: Inácio Ferreira de Souza

Cargo: Gerente

Matrícula: 903642

### **Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.**

Nome do Servidor: **Dayane Ferreira Camarda**

Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Matrícula: 904069

### **Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.**

Nome do Servidor: Inácio Ferreira de Souza

Cargo: Gerente

Matrícula: 903642

### **Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.**

Nome do Servidor: **Dayane Ferreira Camarda**

Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Matrícula: 904069

### **Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

Nome do Servidor: Inácio Ferreira de Souza

Cargo: Gerente

Matrícula: 903642

### **Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

Nome do Servidor: **Dayane Ferreira Camarda**

Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Matrícula: 904069

### **Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.**

Nome do Servidor: Inácio Ferreira de Souza

Cargo: Gerente

Matrícula: 903642

### **Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado. Setor de Compras**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

Nome do Servidor: Grazielle Gouvêa Rodrigues

Cargo: Superintendente de Compras

### **Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.**

Não se aplica.

### **Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.**

Nome do Servidor: Inácio Ferreira de Souza

Cargo: Gerente

Matrícula: 903642

### **Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.**

Marcos Luiz Jauhar

### **Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.**

Marcos Luiz Jauhar

### **Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade**

Marcos Luiz Jauhar

### **Nomeação do Gestor do Contrato**

Nome do Servidor: **Dayane Ferreira Camarda**

Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Matrícula: 904069

### **Nomeação do Fiscal do Contrato**

Nome do Servidor: Inácio Ferreira de Souza

Cargo: Gerente

Matrícula: 903642

### **Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas**

Não se aplica.

**Dayane Ferreira Carmarda**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO II  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 042/2024**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Proposta comercial para o **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, cujo objeto é a aquisição de câmaras e equipamentos para monitoramento urbano, solicitado pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.
- c) O prazo de garantia do(s) objeto(s) é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 042/2024*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA  
HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no  
art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias  
previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 042/2024** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 042/2024**

**DECLARAÇÃO  
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

*À Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**Pregão Eletrônico nº 042/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a aquisição de câmeras e equipamentos para monitoramento urbano, solicitado pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

#### 2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Eletrônico Nº 042/2024**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

3.1 – Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$

3.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o **Pregão Eletrônico Nº 042/2024**, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**3.3.3** – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**4.2** - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**4.3** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços;

**4.4** - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

### **6 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1** – O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central, Rodovia 482, s/nº, KM 93, Guaçuí 29560-000, para colocação de plaquinhas de patrimônio, após a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), das 08 às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

**6.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal Administrativa e Recursos Humanos	0000055	150000009999- AAAA	0400.0401.122.0004.1.009.4490520000 0.44905299000

### 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**8.1.1** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

**8.1.3** - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4** - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7** - Solicitar a troca do objeto que não atender às especificações constantes no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do **Pregão Eletrônico Nº 042/2024**.

### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** – Entregar o(s) objeto(s) de acordo com o previsto nas especificações constante no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do **Pregão Eletrônico Nº 042/2024** e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2.** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**8.2.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6** – Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbmninnibpcapjpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**8.2.7** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.8** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.9** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.10** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 9 - DA RESCISÃO:

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.1** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.1.1** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.2** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.2.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.2.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.3** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**10.2** - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**10.2.1** - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**10.2.2** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**10.2.3** - Considera-se inexecução total do contrato:

**a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.4** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.5** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.2.6** - A sanção prevista no item 10.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2.7** - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

**a)** Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**b)** Para as infrações previstas no item 10.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**10.2.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**10.2.9** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.10** - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4** - A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX/100) / 365$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 11 – ADITAMENTO:

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**11.2** - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

**12.1** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024 e seus anexos e, de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### **14 – FORO:**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

### **15 – ACEITAÇÃO:**

**15.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 042/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA ter conhecimento pelos ônus provenientes do uso da plataforma, conforme regulamento da BLL Compras e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 042/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

#### Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00001		00060341	<p>CAMERA IP COM LEITURA AUTOMATICA DE PLACAS Sensor de imagem 1/1.8" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sistema de varredura Progressivo Obturador eletrônico Automático / Manual Velocidade do obturador 1/30s ~1/10000s Tipo de lente Varifocal motorizada</p> <p>Distância focal 10 ~ 50 mm Controle do foco Automático/manual Sensibilidade 0,002 lux/F1.3 (Colorido) 0,0002 lux/F1.3 (Preto e Branco)0 lux /F1.3 (Preto e Branco com IR ligado) Abertura máxima F1.3 Zoom óptico 5x Ângulo de visão Horizontal: 40.55° a 9.33° Vertical: 22.7° a 5.3° Distância máxima do infravermelho 30 metros Quantidade de LEDs 6 Inteligência artificial embarcada Leitura Automática de Placas (LPR) Sim, até 1 pista Velocidade máxima para leitura<sup>2</sup> 60 km/h Taxa de captura de placa Superior a 95% Taxa de leitura correta Superior a 90%, quando velocidade inferior a 60 km/h Modo de Detecção Vídeo Suporte ao padrão de placa Mercosul Sim Suporte à captura de placa de motocicleta Sim Lista de placas liberadas/negadas 10.000 placas cadastradas na câmera Informações armazenadas Horário, data, placa, cor, marca Vídeo Compressão de vídeo H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG Quantidade de streams 2 streams Resoluções 1080P (1920 x 1080) / 720P (1280 x 720)/D1 (704 x 480)/CIF (352 x 240) Taxa de frames Até 30 fps Controle de taxa de bits CBR / VBR Controle de ganho Automático / Manual Modo Dia/Noite Automático / Colorido / Preto e Branco Troca automática do filtro (ICR) Sim Balanço do branco Automático / Ambiente externo / Manual / Luz natural / Iluminação pública Redução de ruído 3DNR Compensação de luz de fundo HLC / BLC / WDR (96 dB)</p> <p>Formato da foto JPEG Rede Interface 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T) Protocolos IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTP, RTCP, ICMP, DNS, 802.1x, IGMP, SMTP Compatibilidade Intelbras-1, ONVIF Gerenciamento Interface Web, Defense IA<sup>1</sup> Configuração de nível de acesso Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão Armazenamento Cartão micro-SD de até 64 GB</p>	UND	5.977,230	4,0000	23.908,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

#### Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
			(vendido separadamente), FTP Navegadores IE®, Chrome®, Firefox® Smartphone IOS®, Android® Interfaces Alarme 3 entradas de alarme 3 saídas de alarme (1 é contato seco, as outras 2 são saídas com optoacoplador) RS232 1 RS485 2 Áudio 1 entrada e 1 saída Formato do vídeo NTSC Condições ambientais Alimentação 24 Vac/1.5 A, 12 Vdc/2 A ou PoE 802.3at Consumo <20 W Temperatura de operação -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90% Nível de proteção IP67 Dimensões (L x A x P) 124,73 x 183,21 x 515,21 mm Peso líquido 1.9 kg Certificações CE e FCC Proteção contra surtos de tensão e transitórios Até 6 kV (TVS) Instalação Com bracket incluso				
00002		00060168	CAMERA IP Resolução 4 MP Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) ROI (Região de Interesse) Padrão de compressão H.265 sensor de imagem 1/3" 4 megapixel Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 2688 (H) x 1520 (V) Iluminação mínima 0,05 lux/F2.0 (Colorido) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/HLC/WDR (120dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Lente Distância focal 3.6mm 2.8 mm Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 82° / V: 45° H: 102° / V: 55° Tipo de lente Fixa Alcance IR 30 metros IR inteligente Sim Íris Eletrônica Tipo de montagem Montada em placa Vídeo Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/MJPEG1 Compressão inteligente Sim Resolução de imagem/ Proporção de tela 4M (2688 x 1520)/16:9 WQHD (2560 x 1440)/16:9 3M (2304 x 1296)/16:9 1080p (1920 x 1080)/16:9 1.3M (1280 x 960)/4:3 1M (1280 x 720)/16:9	UND	585,000	13,0000	7.605,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

### ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

#### Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
			<p>D1 (704 x 480)/22:15 VGA (640 x 480)/4:3 CIF (352 x 240)/22:15 Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC Taxa de bit H.264: 32 kbps a 6144 kbps H.265: 12 kbps a 6144 kbps MJPEG: 3584 Kbps a 4096 kbps Taxa de frames Stream Principal: 4M (1 fps ~ 20 fps) WQHD/ 3M/ 1080p/ 1.3M/ 1M (1 fps ~ 30 fps) Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 fps ~ 30 fps) Rede Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput máximo 24 Mbps Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, PPPoE, FTP, NTP, RTP, RTMP, Intelbras Cloud, Onvif, Intelbras -1<sup>2</sup> Onvif Perfil S, T Serviços DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS® Operação Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha<sup>3</sup> Navegador Internet Explorer®4, Google Chrome e Firefox Smartphone iOS, Android, software iSIC Intelbras Aplicações e monitoramento Intelbras S.I.M Next , Intelbras IP Utility e Defense IA Características Complementares Detecção de movimento Sim5 Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Zoom digital 16x Função espelho Rotação Horizontal Rotação de imagem 0º/ 90º/ 180º/ 270º Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol Máscara de privacidade ON/ OFF 4 áreas programáveis) Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR) Funções inteligentes Mascaramento, Detecção de movimento, área de interesse Conexões Interface de Rede Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de potência &lt; 5 W Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af) Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) Características Mecânicas Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm 85,5 x 109mm Peso 300 g 360g Cor do case Branco e Preto Tipo case/material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro) Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas Grau de proteção IP67 Local de instalação Interno e externo</p>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00003		00060432	<p>CAMERA IP RESOLUCAO 4MP » Resolução 4 MP » Lente varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado » Cartão micro SD » Entrada e saída de áudio » Entrada e saída de alarme Câmera Sensor de imagem 4 Megapixels 1/3" CMOS Starlight Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s) Pixels efetivos 2688 (H) x 1520 (V) Sensibilidade 0.005 Lux /F1.5 (Colorido, 30 IRE) 0.0005 Lux /F1.5 (P&amp;B, 30 IRE) 0 Lux (P&amp;B, lligado) Relação sinal-ruído &gt;56 dB Infravermelho <sup>1</sup> Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico Distância máxima do infravermelho 60 metros 40 metros Alcance de Pan/Tilt/Rotação Pan: 0° a 360°Tilt: 0° a 90° Rotação: 0° a 360°  Pan: 0° a 355°Tilt: 0° a 80° Rotação: 0° a 355°</p> <p>Lente Varifocal motorizada Tipo de lente Distância focal 2.7 mm a 13.5 mm F1.5 Zoom óptico 5x Zoom digital Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC / PAL Controle de taxa de bits CBR / VBR H.264: 3 kbps a 8192 kbps H.265: 3 kbps a 8192 kbps Taxa de bits Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco 16x</p> <p>Inteligência Artificial <sup>3</sup> Detecção de face Captura de face sem metadados Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos) Análise de vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas 4 Máscara de vídeo Até 4 áreas Mudança de cena Sim Vídeo Quantidade de streams 4</p> <p>Compressão de vídeo H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG 5 Compressão de vídeo inteligente Smart H.264+/ Smart H.265+</p> <p>Compressão de vídeo com IA Sim</p>	UND	2.200,00	6,0000	13.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
			<p>Onvif Perfil S, T e G Serviço DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS® Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha 6 Throughput Máximo (Cabo) 70 Mbps Armazenamento Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente), FTP, SFTP, NAS Navegadores Microsoft Edge®, Chrome® e Firefox® 7 Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras S.I.M. Play, Intelbras IP Utility, ISIC Lite, Guardian e Defense IA Interfaces Alarme 1 entrada (5 mA 3 – 5 VDC) / 1 saída (300 mA 12 VDC) Características Gerais Alimentação 12 VDC ou PoE (802.3af) Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) Consumo Mínimo: 2.8 W / 3.6 W (via PoE)Máximo: 7.9 W / 9.2 W (via PoE) Temperatura de operação -30 °C ~ +60 °C / umidade &lt; 95% Nível de proteção IP67 IP67 e IK10 Material do case Metal</p> <p>Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC / PAL Controle de taxa de bits CBR / VBR H.264: 3 kbps a 8192 kbps H.265: 3 kbps a 8192 kbps Taxa de bits Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco</p>				
00004		00060433	<p>GRAVADOR IP DE 32 CANAIS » Compatível com LPR » Compatível com Contagem de Pessoas » Compatível com Mapa de Calor » Até 4 canais de Reconhecimento Facial » Até 200.000 faces no banco de dados Sistema Processador principal Processador Multi-Core Sistema operacional Linux® embarcado Áudio e vídeo Entradas de câmera IP 32 canais Entrada de áudio 1 canal, RCA Saída de áudio 1 canal, RCA Edição de áudio e vídeo Sim Áudio Bidirecional Sim Reconhecimento Facial Capacidade 4 canais utilizando câmeras comuns ou 32 canais utilizando câmeras que possuem Detecção facial embarcado Processamento 16 faces por segundo Banco de dados Até 20 bancos de dados com capacidade para 200.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Nascimento, Endereço, Tipo da credencial, Número da credencial, País para</p>	UND	4.447,280	1,0000	4.447,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
			<p>cada facePossibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo</p> <p>Busca forense Possibilidade de buscar utilizando até 8 facês simultaneamente.</p> <p>Inteligência de Vídeo</p> <p>Capacidade 12 canais utilizando câmeras comuns ou 32 canais utilizando câmeras com inteligência de vídeo embarcadaAté 10 regras por canal</p> <p>Classificação de objetos Detecção de pessoas/veículos nas linhas virtuais e cercas virtuais</p> <p>Busca inteligente Busca por tipo de classificação, pessoas ou veículos</p> <p>Detecção Inteligente</p> <p>Capacidade 12 canais utilizando câmeras comuns ou 16 canais utilizando câmeras com Detecção inteligente embarcada</p> <p>Classificação de objetos Detecção de pessoas/veículos</p> <p>Busca inteligente Busca por tipo de classificação, pessoas ou veículos</p> <p>Análise Forense</p> <p>Capacidade 4 canais utilizando câmeras comuns ou 8 canais utilizando câmeras com análise forense embarcada</p> <p>Classificação de objetos Detecção de Pessoas, Veículos motorizados</p> <p>Busca forense Pessoa: Gênero, Idade, Cor/tipo da Roup, Cor/tipo da Calça, Chapéu, Guarda-chuva, BolsaVeículos motorizados: Número da Placa, Tipo, Cor, Tipo de Veículo, Celular, Cinto de segurança, Categoria, Marca</p> <p>Contagem de pessoas pela Câmera</p> <p>Capacidade 4 Canais utilizando câmeras com contagem de pessoas embarcada</p> <p>Análise comportamental pela Câmera</p> <p>Capacidade 4 Canais utilizando câmeras com análise comportamental embarcada</p> <p>Leitura de placas pela Câmera</p> <p>Capacidade 8 Canais utilizando câmeras com leitura de placas embarcada</p> <p>Inteligências pela Câmera</p> <p>Suporte à inteligências Mapa de Calor, Leitura de placas, Contagem de pessoas, Análise comportamental, Detecção de face, Reconhecimento Facial, Aglomeração, Detecção de pessoas, Detecção de veículo motorizado, Inteligência de Vídeo, Detecção Inteligente</p> <p>Suporte à relatório de inteligências Mapa de Calor, Contagem de pessoas, Análise comportamental, Detecção de face, Reconhecimento Facial, Detecção de pessoa, Detecção de veículo motorizado, Relatório de temperatura, Inteligência de vídeo, Detecção Inteligente</p> <p>Visualização do dispositivo</p> <p>Saídas de vídeo 2 HDMI, 1 VGA</p> <p>Resolução da saída de vídeo HDMI1/VGA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 HDMI2: 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720</p> <p>Capacidade de decodificação 4-canais@8MP(30fps),</p>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
			<p>16-canais@1080P(30fps) Visualização multitelas Primeira tela: 1/4/8/9/16/25/36 canais Segunda tela: 1/4/8/9/16 canais Ícones exibidos no OSD Nome do canal, Data e hora, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Planificação de Fisheyes Possui Gravação Compressões H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG Resoluções 16MP, 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P, D1 Taxa de gravação 320 Mbps (160 Mbps se funções de Inteligência Artificial estiverem habilitadas) Bit rate por canal 16 kbps ~ 20 Mbps Modo de gravação Manual, Agendado (regular e contínuo), Detecção de movimento, Alarme e Inteligência de vídeo Intervalo de gravação 1 ~ 120 min (Padrão: 60 min)Pré-gravação: 1 ~ 30 segundos</p> <p>Detecção de vídeo e alarmes Ações configuráveis por evento Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo, Email, Buzzer, Mensagens na tela e de voz Detecção de Movimento Sim com até 396 zonas (22x18) Perda de vídeo Sim Mascaramento da câmera Sim, embarcado na câmera Mudança de cena Sim, embarcado na câmera Detecção de áudio Sim, embarcado na câmera Alarme técnico Sim, embarcado na câmera Entradas de alarme 16 Alarme de anormalidades Câmera offline, Erro de HD, HD cheio, Conflito de IP, Conflito de MAC, Login Bloqueado, Anormalidade na segurança de rede Saídas de relé 6 Reprodução e gravação Playback simultâneo 1/4/9/16 Modos de busca Data e Hora, Alarme, Detecção de movimento e Busca Exata (detalhada nos segundos) Funções no playback Reproduzir, Pausar, Parar, Voltar, Avanço Rápido, Avanço Lento, Próximo Arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela Cheia, Backup, Zoom Digital Modos de backup Dispositivo USB/Rede Marca d'agua Intelbras Rede Interfaces 1 porta RJ-45 (10/100/1000 Mbps) Throughput de rede 640Mbs - 320Mbs entrada / 320Mbs transmissão Portas PoE 16 portas (IEEE802.3af/at)Portas de 1 a 8 com suporte a ePoE Protocolos de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP,DDNS, FTP, Servidor de alarme, busca de dispositivos (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo INTELBRAS-1), Intelbras Cloud, 802.1x, rede PoE, RTMP 128 usuários Onvif S, SDK, CGI</p>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

03/10/2024 10:58:52

### TERMO DE REFERENCIA

#### Pregão Eletrônico Nº 000042/2024 - Processo Nº 004648/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00005		00060434	HD 8 TB WD HD 8 TB WD Purple™ foram desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robustos, seguros e confiáveis, possuem a garantia de qualidade Intelbras. Sua tecnologia exclusiva é compatível com as principais marcas de CFTV. » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV » 3 anos de garantia	UND	1.984,210	2,0000	3.968,42
00006		00060435	SOFTWARE DEFENSE IA 3.1 » Sistema completo de Segurança Eletrônica » Integrador de Inteligências » Gerencia milhares de dispositivos » Compatível com diversos dispositivos de CFTV/IP » Geração de gráficos e relatórios » Busca Forense e construção de casos	UND	7.461,160	1,0000	7.461,16
00007		00060436	SUPORTE PARA CAMERA METALICO 1 M	UND	85,000	23,0000	1.955,00
<b>Total Geral:</b>						50,0000	62.545,78